



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.817 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.583,72 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.583,72 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), com vista à complementação de valor do Contrato que foi realizado após análise da equipe técnica da Caixa Econômica Federal para a Reforma e Construção de cobertura de Quadra Poliesportiva do Distrito de Taboas, conforme Contrato de Repasse nº 1013510-35/2013.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Reforma e Construção de Cobertura da Quadra de Taboas	27.812.2007.1223	44.90.51.00	000	3.583,72
	Total				3.583,72

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Centro de Desporto e Lazer	27.812.2007.2054	33.90.30.00	004	3.583,72
	Total				3.583,72

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 3 de dezembro de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.817.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 3 de dezembro de 2015.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal